

ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº03 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROTOCOLO 17.091.368-0, DA CONCORRÊNCIA 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS.

Aos **06 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um**, às **14:00 horas**, na Sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e também através de Vídeo Conferência, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 39/2019, composta por Raphael Rolim de Moura, como presidente, Paulo José Bueno Brandão, Milton Luiz Brero de Campos, Carla Gerhardt e Ana Cristina Negoseki, como membros titulares; Dmitri Arnaud Pereira da Silva, como membro suplente, para julgar o Envelope 03 - Documentos de Habilitação, apresentado na sessão do dia 05 de fevereiro de 2021, às 14:05 horas, e aberto na sessão do dia 05 de abril de 2021, às 14:00 horas, para a CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS, que tem por objeto a “*Contratação de serviços especializados de apoio técnico ao gerenciamento de projetos viários junto à Diretoria Técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie*”.

1. DO EXAME E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03.

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope nº 03 do edital, conforme item 16. *Documentos de habilitação*.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu a análise e conferência dos documentos do subitem 16.2. *Quanto à habilitação jurídica*, subitem 16.3. *Quanto à qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional*, subitem 16.4. *Quanto à qualificação econômico-financeira*, subitem 16.5. *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista* e por último, subitem 16.6. *Documentação complementar*.

1.1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE CONSÓRCIO NÚCLEO-CONSOL – FORMADO PELAS EMPRESAS NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A E CONSOL ENGENHEIROS LTDA.:

Quanto à conformidade de apresentação e atendimento do envelope nº 03 do edital conforme item 16, a participante Consórcio Núcleo - Consol atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional foram cumpridas todas as exigências do edital.

Quanto à qualificação econômico-financeira (item 16.4.), foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (2019), exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira das empresas.

Os índices demonstrativos da situação financeira das empresas que compõem o consórcio foram revisados e confirmados pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem 16.4.2.3. do Edital. A seguir, demonstramos os índices contábeis do consórcio obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão:

PARTICIPANTE	Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
Núcleo Engenharia Consultiva S.A.	1,83	2,09	0,49
Consol Engenheiros Ltda.	2,42	2,25	0,38

Quanto à comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento for igual ou inferior a 1., exigido no edital, o Consórcio Núcleo - Consol também atende ao solicitado.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, todas as certidões e provas foram cumpridas conforme estabelecido no item 16.5 do edital, e documentação complementar, item 16.6.

1.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE CONSÓRCIO FUTURE ATP & CEMOSA – FORMADO PELAS EMPRESAS FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA E CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y CONTROL DE OBRA S.A.:

Quanto à conformidade de apresentação e atendimento do envelope nº 03 do edital conforme item 16, a participante Consórcio Future ATP & Cemosa atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional foram cumpridas todas as exigências do edital.

Quanto à qualificação econômico-financeira (item 16.4.), foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (2019), exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira das empresas.

Os índices demonstrativos da situação financeira das empresas que compõe o consórcio foram revisados e confirmados pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem 16.4.2.3. do Edital. A seguir, demonstramos os índices contábeis do consórcio obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão:

PARTICIPANTE	Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda.	1,22	1,23	0,80
Centro de Estudios de Materiales Y Control de Obras S.A.	2,92	2,92	0,33

Quanto à comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento for igual ou inferior a 1., exigido no edital, o consórcio também atende ao solicitado.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, todas as certidões e provas foram cumpridas conforme estabelecido no item 16.5 do edital, e documentação complementar, item 16.6.



2. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos apresentados pelas participantes, a Comissão de Licitação proclamou que as empresas concorrentes **Consórcio Núcleo – Consol e Consórcio Future ATP & Cemosa** estão habilitadas no processo licitatório.

Sendo assim, fica declarada vencedora do certame, **CONSÓRCIO NÚCLEO-CONSOL**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Presidente

MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS
Membro

ANA CRISTINA NEGOSKI
Membro

CARLA GERHARDT
Membro

DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA
Membro

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_julgamento_env_03_habilitacao_Conc_06_20_98_GMS.pdf**.

Assinado por: **Carla Gerhardt** em 07/04/2021 13:57, **Raphael Rolim de Moura** em 07/04/2021 14:00, **Ana Cristina Negoseki** em 07/04/2021 14:01, **Milton Luiz Brero de Campos** em 07/04/2021 14:35, **Paulo Jose Bueno Brandao** em 07/04/2021 15:23, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 07/04/2021 15:54.

Inserido ao protocolo **17.091.368-0** por: **Carla Gerhardt** em: 07/04/2021 13:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
73b6d1e4ac7736e6f67eb14baa31e67d.